Lei nº 51, de 17 de dezembro de 1993.-

Dispõe sobre subvenções e contribuições a Entidades para o Exercício de 1994.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam criadas para o Exercício de 1994, subvenções e contribuições no valor de CR$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros reais), para atender às seguintes Entidades :

Albergue Noturno "Divina Providência"	CR$ 200.000,00
Asilo São Francisco de Assis	CR$ 1.000.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Platina - APAE	CR$ 1.000.000,00
Associação de Recuperação do Alcóolatra - ARA	CR$ 200.000,00
Casa da Criança Recanto Feliz	CR$ 1.000.000,00
Associação Platinense dos Deficientes Físicos	CR$ 200.000,00
Serviço de Obras Sociais - SOS	CR$ 700.000,00
Escola de Formação de Guardas Mirins Duque de Caxias	CR$ 700.000,00

Art. 2º - A liberação das subvenções e contribuições de que trata o artigo anterior será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1994.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 17 de dezembro de 1993.-

MARIA ENI DA SILVA RITTI
Prefeita Municipal

mcfbo-